



## JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA.

**Licitante: R. DE F. SOUSA SUPERMERCADO LTDA**

**CNPJ: 53.780.207/0001-92**

**Valor Total: R\$ 58.960,25 (Cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).**

**Base Legal:** Inciso I do art. 75 e art. 191, da Lei n° 14.133/2021.

A Comissão de Contratação (CC) da Câmara Municipal de Lajeado Novo, vem apresentar as justificativas alusiva ao processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei n° 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

O Decreto 12.343/2024 atualizou os valores da Lei 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos. A atualização foi feita com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Em 2025, os valores para dispensa de licitação são de R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia e R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras.

### JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA



O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação se baseia na importância de manter um ambiente de trabalho limpo, higienizado e saudável para todos os servidores e visitantes. A aquisição de materiais de limpeza é essencial para garantir a conservação adequada das instalações, prevenindo a proliferação de doenças e proporcionando um ambiente agradável e seguro. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade dos produtos fornecidos e a regularidade no abastecimento, atendendo às demandas contínuas da Câmara Municipal.

#### **CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:**

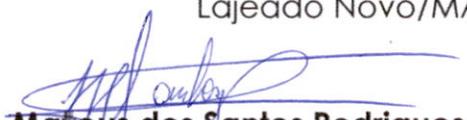
**I - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador:** O fornecedor identificado no preâmbulo desta justificativa foi escolhido porque: (I) são do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local, além de ter sido declarado vencedor conforme Ata de julgamento e Mapa de preço nos autos do processo.

**II - Justificativa do Preço:** os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Desta feita, o encaminhamento das documentações dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados, foram fatores fundamentais para a escolha.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da Assessoria Jurídica, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc. I do art. 75 da lei nº. 14.133/2021.

Lajeado Novo/MA, 10 de fevereiro de 2025.

  
**Mateus dos Santos Rodrigues**  
Agente de Contratação